



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 658/96

DE 25 DE MARÇO DE 1996

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem)".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA; PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal).

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença.

-Com a execução das obras e serviços objeto desta Lei, com os materiais a serem fornecidos pelo DER;

- Com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse mediante a autorização Judicial, em ação própria;

- Com a liberação do trecho necessário aos serviços de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;

- Com a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços w da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- Com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias a execução das obras de sua responsabilidade, tudo as suas expensas;

- Com a responsabilidade pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia, decorrente sa execução dos serviços e da operação da estrada após sua entrega ao tráfego;

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de Março de 1996

MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA

DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL